



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Súmula: Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

Art. 2º - Os temas elencados pelo Observatório através do ofício 006, de 06 de abril de 2017, a serem abordados são:

- I - Apresentação do Observatório Social de Morretes e sua missão;
- II - Programa Operacional padrão do Observatório Social;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de abril de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Julio Cesar Cassilha
Vice Presidente

Deimeval Borba
1º Secretário

Luciano Cardoso
2º Secretário



Justificativa:

O presente Projeto de Resolução é pertinente uma vez que nos termos da Lei Ordinária que instituiu a "Tribuna Livre" da Câmara Municipal de Morretes (91/2010) determina que a utilização da mesma está condicionada à aprovação prévia, pelo Plenário da Casa, do tema e assuntos que serão abordados.

Por esta razão, a Mesa Executiva da Câmara, que tem legitimidade para propor o presente Projeto de Resolução, apresenta aos Nobres Edis o presente Projeto, requerendo sua aprovação.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de abril de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Julio Cesar Cassilha
Vice Presidente

Deimeval Borba
1º Secretário

Luciano Cardoso
2º Secretário

Morretes, 29 de março de 2017

Ofício OSMR - nº 004/2017



Senhor Mauricio Porrua
Câmara Municipal de Morretes
Rua Conselheiro Sinimbú 50
Centro - Morretes / PR

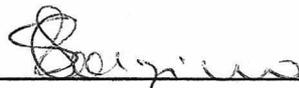
Senhor Presidente

Tem o presente, a finalidade de solicitar o agendamento de reunião cujo objetivo é a apresentação do Observatório Social de Morretes – OSMR, sua missão e o Programa Operacional Padrão, aos vereadores de Morretes.

Solicitamos que também estejam presentes à reunião o presidente e/ou membros da comissão de licitação.

A data e horário da agenda poderá ser comunicada ao Observatório por meio dos telefones (41) 99104-0825 / 3462-2210 ou pelo e-mail observatoriomorretes@terra.com.br.

Certos de Vosso pronto atendimento a esta solicitação, renovamos os votos de elevada estima e consideração.



SÔNIA REGINA CARZINO
Presidente

0390.0000060/2017
Observatório Social de Morretes
Ofícios
29/03/2017 13:46:51
7944OWN9000



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Súmula: Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

INICIATIVA – MESA DIRETORA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Resolução em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de abril de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Sebastião Brindarolli Júnior
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de ____ de 2017

Presidente

Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO
E CONTROLE**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Súmula: Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

INICIATIVA – MESA DIRETORA

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Resolução em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de abril de 2017.

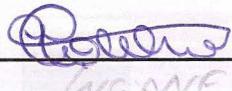


Vereador Sebastião Brindarolli Jr.
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador 

**EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Súmula: Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

INICIATIVA – MESA DIRETORA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Resolução em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de abril de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de ____ de 2017

Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Súmula: Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

INICIATIVA – MESA DIRETORA

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Resolução em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de abril de 2017.



Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador _____


**EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

SUMULA: Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da Palavra na 'Tribuna Livre' na Câmara Municipal nos termos da Lei 91/2010

Relatório

O Projeto de Resolução nº 001/2017 trata da autorização do Observatório Social a fazer uso da Palavra na Tribuna Livre.

Análise

Em análise ao Projeto de Resolução 001/2017, a Vereadora designado relatora têm posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer favorável.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 19 de Abril de 2017

Vereadora Luciane Costa Coelho

Relatora



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

SUMULA: “Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da Palavra na Tribuna Livre, na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.”

Relatório

O Projeto de Resolução nº001/2017 trata da autorização do Observatório Social a fazer uso da Palavra na Tribuna Livre.

Análise

Em análise ao Projeto de Resolução nº001/2017, o Vereador designado relator tem posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer favorável. É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 20 de abril de 2017


Vereador Sebastião Brindarolli Junior
Relator





RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Súmula: Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Maurício Porrua, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

Art. 2º – Os temas elencados pelo Observatório através do ofício 006, de 06 de abril de 2017, a serem abordados são:

- I – Apresentação do Observatório Social de Morretes e sua missão;
- II – Programa Operacional padrão do Observatório Social;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de maio de 2017.

Maurício Porrua

Maurício Porrua
Presidente

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 5 dias do mês de maio de 2017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6D0BE364

**GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO - 2016 A ABRIL - 2017	
	RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.664.425,84
Pessoal Ativo	5.664.425,84
Pessoal Inativo e Pensionista	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	20.519,57
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Acórdão TCE/PR 1566/06	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	20.519,57
Despesas com Recursos Vinculados	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	20.519,57
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP (I + II)	5.643.906,27
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	12.391.759,03
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV = (I+II) / (III))	45,55
LIMITE LEGAL (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.691.549,88
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 51,3%	6.356.972,38
LIMITE PRUDENCIAL (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	6.022.394,89

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:906AC020

**GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO - 2015 A ABRIL - 2016	
	RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	313.063,29
Pessoal Ativo	313.063,29
Pessoal Inativo e Pensionista	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Acórdão TCE/PR 1566/06	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP (I + II)	313.063,29

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	12.391.759,03
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV = (I+II) / (III))	45,55
LIMITE LEGAL (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.691.549,88
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 51,3%	6.356.972,38
LIMITE PRUDENCIAL (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	6.022.394,89

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:790715C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 050/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor DEJAIR MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 877.735-7, inscrito no CPF/MF nº 183.810.499-20, do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Pastor Deimeval Borba, da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de maio de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:E19BD779

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Súmula: Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Maurício Porrua, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Representante do Observatório Social de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

Art. 2º - Os temas elencados pelo Observatório através do ofício 006, de 06 de abril de 2017, a serem abordados são:

I - Apresentação do Observatório Social de Morretes e sua missão;
II - Programa Operacional padrão do Observatório Social;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de maio de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente